



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.239/2016

*Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418/88, à área que menciona, localizada no Bairro Jardim Brasília.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como ZR/1 (Zona Residencial 1) o lote de nº 122, da quadra 55, situado na zona 04, no Bairro Jardim Brasília.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas nas respectivas zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Walon Delano Campos de Castro*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Willian de Araújo*  
*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*